



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 64 /2016

“Dispõe sobre a criação do Dia Municipal da MELHOR IDADE, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA** no uso das Atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 44, da **Lei Orgânica do Município**, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da MELHOR IDADE, a ser comemorado no Dia 01 de Outubro de cada Ano.

Art. 2º. Fica estabelecido aos Órgãos Públicos do Município de Itaquaquetuba, criar neste Dia, Políticas, Medidas Sócio-Educativas, bem como Palestras e Eventos, para que seja difundida esta Conscientização a todos os Municípios.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a estimular e promover Campanhas de Conscientização Social acerca das dificuldades e percalços da MELHOR IDADE, de modo geral.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Maurício Alves Brás, em 02 de Maio de 2016.

WILSON DOS SANTOS

Vereador
PTB/SP
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Presidência

Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 267 - Vila Virginia - Itaquaquetuba - SP
CEP: 08573-040 - Tel.: (11) 4646-4520 - Ramal 268